



# MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

## **DECLARAÇÃO DE NULIDADE**

### **Pregão Eletrônico nº 14/2024**

Maurício Lofrano Geraldo, Prefeito do Município de Taiacu/SP, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que diversos licitantes foram inabilitados no procedimento licitatório em referência, sob o fundamento de que estariam impedidos de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

Considerando que ao apreciar o recurso da licitante Soma/SP Produtos Hospitalares Ltda., inabilitada pela mesma razão, a Consultoria Jurídica se manifesta pela decretação de nulidade do certame, a fim de que seja dado tratamento isonômico às empresas inabilitadas, considerando para esse fim que a penalização imposta com fundamento no referido artigo 7º se restringe ao âmbito do órgão sancionador;

DECIDE **ANULAR** o Pregão Eletrônico nº 14/2024, tendo por objeto o registro de preços de medicamentos, para aquisição futura e entrega parcelada, com fundamento no artigo 71, inciso III, da Lei 14.133/2021, e, ainda no parecer da consultoria jurídica, adotando-o como razão de decidir, em virtude da ilegalidade externada no momento da inabilitação dos demais licitantes que ostentavam a mesma condição da recorrente.



# MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

O reconhecimento da nulidade do procedimento visa garantir, efetivamente, observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da igualdade e da segurança jurídica, de forma que o interesse público seja preservado em todos os atos adotados pela Administração ou por seus representantes.

Providencie-se a abertura de novo certame licitatório.

Publique-se para fins recursais.

Taiacu/SP, 22 de outubro de 2024.

**Maurício Lofrano Geraldo**

**Prefeito Municipal**